



Lei nº 547/2023.

RECEBIDO EM
11 / 09 / 2023 AS

Ass. _____

EMENTA – Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaçu-PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições do § 2º e inciso II do caput do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Complementar à Constituição Federal nº. 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos municipais;
- IV - disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer título;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;
- VIII - exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
- IX - disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;
- X - as disposições sobre adequação orçamentária das alterações na legislação;

RECEBIDO EM
11.01.1975

EMENDA - Lei nº 1.171, de 1974, que altera a Lei nº 1.170, de 1974, que institui o Conselho Municipal de Educação do Município de São Paulo.

Jose Torres Lopes Filho, Diretor Constitucional do Município de São Paulo, vem por meio desta solicitar a aprovação da Emenda nº 1, de 1974, que altera a Lei nº 1.170, de 1974, que institui o Conselho Municipal de Educação do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DIRETIVAS ORÇAMENTARIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente estatuto tem por finalidade estabelecer as diretrizes e normas para a elaboração do orçamento municipal, de acordo com a Lei nº 1.170, de 1974, que institui o Conselho Municipal de Educação do Município de São Paulo.

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com manutenção e funcionamento dos serviços públicos;
- III - as despesas com aquisição de bens e serviços;
- IV - as despesas com aquisição de imóveis;
- V - as despesas com aquisição de equipamentos;
- VI - as despesas com aquisição de veículos;
- VII - as despesas com aquisição de materiais;
- VIII - as despesas com aquisição de serviços;
- IX - as despesas com aquisição de obras de arte;
- X - as despesas com aquisição de outros bens e serviços.